

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROTOCOLO Nº 26.188.546-8

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 30 (trinta) licenças (Team Standard Seats) do serviço de Inteligência Artificial Anthropic Claude para times, com acesso aos modelos mais avançados, recursos de Projects, console administrativo e suporte prioritário, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao aumento da produtividade, qualidade da documentação técnica e eficiência operacional do PARANACIDADE através de tecnologia de IA generativa corporativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a contratação é **de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 86, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. SESSÃO PÚBLICA

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br)

Início do recebimento das propostas: 31/07/2026 – 15h00

Encerramento do recebimento das propostas: 06/08/2026 – 08h45

Início da disputa: 06/08/2026 – 09h00

Encerramento da disputa: 06/08/2026 – 10h00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global.

6. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente contratação direta os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Termo de Referência.

7. ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica e conter, no mínimo:

- Valor ofertado;

- Descrição do objeto;
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. NEGOCIAÇÃO

O condutor do processo poderá negociar com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço ofertado.

9. JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o PARANACIDADE, desde que atenda integralmente às condições e especificações constantes do Termo de Referência, podendo ser desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Aviso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 A partir da solicitação do condutor do processo, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

10.1.1. Proposta de Preço (Modelo I);

10.1.2. No caso de Empresário Individual:

- a) Registro comercial (Requerimento de Empresário), devidamente registrado na Junta Comercial competente;

10.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que substitui o requerimento de empresário para todos os fins legais;

10.1.4. No caso de Sociedades Empresárias:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b) Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos seus atuais administradores, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5. No caso de Sociedades Simples:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação da sua diretoria em exercício;

10.1.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:

- a) Decreto de autorização, no qual estejam exigidas a apresentação de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 10.1.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.8. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.1.9. As empresas sediadas em outro estado da federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Paraná;
- 10.1.10. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.11. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.12. O fornecedor vencedor da disputa precisa ter cadastro na seguinte Linha de Fornecimento vigente no sistema CAUFPR/GMS:
- Tipo: Material
 - Grupo: 70
 - Classe: 7002
 - Descrição: Software e sistemas de base
- 10.1.13. A documentação exigida neste item 10, excetuando-se o subitem 10.1.1 (Proposta de Preço), poderá ser substituída pelo registro cadastral válido e atualizado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

11. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a celebração de **Contrato**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência (anexo I);
- Minuta do contrato (anexo II);
- Proposta de Preço (modelo I).

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

O fornecedor é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento.

Os casos omissos devem ser tratados subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 31 de julho de 2026.



PARANACIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS CLAUDE TEAM STANDARD

JUNHO 2026

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300



www.paranacidade.org.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 30 (trinta) licenças (Team Standard Seats) do serviço de Inteligência Artificial Anthropic Claude para times, com acesso aos modelos mais avançados, recursos de Projects, console administrativo e suporte prioritário, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao aumento da produtividade, qualidade da documentação técnica e eficiência operacional do PARANACIDADE através de tecnologia de IA generativa corporativa.

1.1. Natureza do objeto

Com fulcro no art. 3, VII, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho amplamente consolidados no segmento econômico respectivo, que podem ser descritos no edital da licitação mediante o emprego de características padronizadas usualmente aplicadas pelo mercado, sendo possível enumerar as funcionalidades mínimas para que seja delimitado o objeto do TR.

Em consonância com o art. 3, inciso XXVII do RILC, as prestações de serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de "serviços e fornecimentos contínuos" e não implicam dedicação exclusiva de mão de obra. A interrupção desses serviços acarretaria a impossibilidade de fornecer serviços e resultaria na paralisação de todas as atividades administrativas e operacionais do PARANACIDADE, podendo comprometer gravemente a atuação do PARANACIDADE.

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como licenciamento de software como serviço (SaaS), na modalidade de assinatura anual, destinado ao uso institucional do PARANACIDADE.

1.2. Quantitativo

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Único	Licença (seats) anual do serviço de Inteligência Artificial Generativa Anthropic Claude, versão Team Standard. Recursos e funcionalidades: Chat na web, iOS, Android e desktop, Claude Code Claude Cowork, Capacidade de pesquisar na web, Extensões para desktop, Modo de voz, Chats anônimos, Preferências do usuário, Artefatos, Projetos, Compartilhamento e colaboração em projetos, Criar e editar arquivos com execução de código, Pesquisa, Memória, Habilidades, Conectores, Pesquisa na web, Pesquisa corporativa, Claude para Microsoft 365,	30

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
	Claude para Microsoft Outlook, Claude para Chrome, Claude para Slack. Segurança e administração: Autenticação única (SSO), Verificação de domínio, Restringir a criação de organizações, Faturamento e administração centralizados, Controles administrativos para conectores remotos e locais, Implantação corporativa para o aplicativo Claude para desktop, Análise de uso, Implantação de habilidades em toda a organização, Definir instruções da organização.	

1.3. Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

1.4. Renovação

O contrato poderá ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PARANACIDADE enfrenta desafios crescentes relacionados à produtividade, qualidade da documentação técnica e eficiência operacional. Com o avanço das tecnologias de Inteligência Artificial generativa, surgem oportunidades significativas para modernizar processos, reduzir tempo de elaboração de documentos e melhorar a qualidade das entregas institucionais.

A implementação de uma solução de IA generativa corporativa se mostra essencial para:

- Aumentar a produtividade das equipes técnicas na elaboração de documentos, estudos, relatórios e pareceres;
- Padronizar a qualidade da documentação institucional, garantindo consistência e conformidade com normas técnicas e jurídicas;
- Apoiar a análise de dados complexos e grandes volumes de informações técnicas;
- Facilitar a criação de código, scripts e automações que otimizem processos internos;
- Proporcionar suporte inteligente para tomada de decisões estratégicas e operacionais;
- Garantir segurança e privacidade dos dados institucionais através de solução Enterprise com controles de acesso e conformidade com LGPD.

Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esse fim, o Claude, desenvolvido pela Anthropic, destaca-se como uma das principais soluções de IA generativa do mercado, oferecendo:

- Capacidade de processar contextos extensos (até 200.000 tokens), permitindo análise de documentos longos e complexos;
- Recursos avançados de análise de imagens, PDFs e documentos técnicos;
- Funcionalidades de criação de artefatos (documentos, planilhas, código) de forma estruturada e profissional;
- Integração com ferramentas empresariais e possibilidade de acesso via API;
- Controles administrativos robustos para gestão de usuários e políticas de uso;
- Conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade (SOC 2 Type II, GDPR, LGPD).

O plano Team Standard oferece os recursos necessários para equipes corporativas, incluindo:

- Acesso ao modelo mais avançado disponível (Claude Sonnet 4.5);
- Recursos de Projects para organização de conhecimento e contextos específicos;
- Console administrativo para gestão centralizada de usuários e políticas;
- Uso ilimitado dentro das políticas de fair use;
- Suporte prioritário e SLA garantido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise comparativa entre as principais plataformas de IA Generativa indica ampla vantagem para a adoção da IA Claude (Anthropic). Adicionalmente, as equipes que utilizarão a plataforma já possuem vasto conhecimento dos recursos e de suas aplicações. A IA Claude destaca-se como uma das plataformas mais eficientes no desenvolvimento de código de sistemas e, na área jurídica, a Anthropic mantém parceria estratégica oficial com a Thomson Reuters, uma das empresas mais prestigiadas nas áreas Jurídica, Contábil e Tributária. Seu sistema CoCounsel Legal integra-se ao Claude por meio do Model Context Protocol (MCP) e teve sua nova geração construída sobre o Claude Agent SDK, o que evidencia a maturidade e a confiabilidade da plataforma para trabalho profissional de alto rigor.

3.1. Vantagens da solução Anthropic (Claude)

❖ Qualidade Superior de Output

O Claude demonstra consistentemente menor taxa de erros e de "alucinações" na geração de código. A arquitetura Constitutional AI resulta em respostas mais confiáveis, fator crítico quando o código gerado, impacta ambientes de produção. O Claude Opus 4.8, por exemplo, é reportado pela Anthropic como cerca de quatro vezes menos propenso que seu antecessor a deixar passar falhas no código que produz.

❖ Compreensão Contextual Excepcional

Com janela de contexto de até 1 milhão de tokens (modelos Opus 4.8 e Fable 5), o Claude compreende projetos inteiros, múltiplos arquivos, documentação e histórico de conversa,, mantendo coerência em sessões longas de desenvolvimento. No plano Team, o chat opera com 200 mil tokens de contexto, e o Opus é elevado automaticamente a 1 milhão de tokens quando utilizado no Claude Code.

❖ Versatilidade com Artifacts

O recurso Artifacts permite criar, visualizar e iterar sobre código, componentes React, diagramas e documentação de forma interativa, acelerando o ciclo de prototipação.

❖ Raciocínio Complexo e Debugging

Os modelos Claude Opus 4.8 e Claude Fable 5 (nível "Mythos") destacam-se em análise profunda de problemas, identificação de edge cases e sugestões de arquitetura, indo além da simples geração de código. O Fable 5 é voltado a tarefas de longa duração, sustentando fluxos agênticos por horas de trabalho contínuo.

❖ Segurança e Compliance

A Anthropic mantém forte compromisso com AI Safety, essencial para organizações que lidam com código proprietário e dados sensíveis. As conversas do plano Team não são utilizadas para treinamento de modelos por padrão, e o plano oferece SSO/SAML, domain capture e controles administrativos e de gasto — recursos que apoiam os requisitos de governança e de proteção de dados aplicáveis ao setor público (inclusive no contexto da LGPD).

❖ Flexibilidade de Integração

- Claude Web/App: para prototipação, uso corporativo e colaboração
- Claude Code: agente de coding via terminal/IDE (disponível nos assentos Premium)
- Claude Cowork: automação de tarefas para perfis não desenvolvedores
- Conectores nativos (Google Drive, Gmail, Microsoft 365, Slack e GitHub) e integrações via Model Context Protocol (MCP)
- Compatível com Cursor, Windsurf e outros IDEs via API

❖ Evolução do Produto

A família Claude — Opus 4.8, Sonnet, Haiku 4.5 e Fable 5 (nível "Mythos") — apresenta roadmap claro, com ciclo de atualizações frequente ao longo de 2026. A adição contínua de recursos como web search, execução de código, criação de arquivos, Claude Cowork e integrações com Excel e PowerPoint demonstra compromisso com a experiência do usuário e do desenvolvedor.

❖ **Custo-Benefício para Times Médios e Grandes**

Embora exija investimento inicial (mínimo de 5 assentos), o custo por usuário é competitivo, especialmente considerando:

- Acesso a todos os modelos (Opus, Sonnet, Haiku e Fable 5)
- Assentos Standard com 1,25x e assentos Premium com 6,25x o uso do plano individual (Pro)
- Cobrança centralizada, sem custos ocultos, com possibilidade de combinar assentos Standard e Premium conforme o perfil de cada usuário

❖ **Suporte e Confiabilidade**

Suporte responsivo, documentação de alta qualidade e melhorias contínuas de infraestrutura facilitam a adoção e reduzem a fricção de uso. O plano Team oferece administração e faturamento centralizados, com controles de acesso e de gasto por usuário e por organização.

❖ **Visão de Longo Prazo**

A Anthropic posiciona-se como referência em AI Safety e em pesquisa de capacidades. Investir no Claude significa alinhar-se a uma empresa focada no avanço sustentável e responsável da Inteligência Artificial.

A contratação será realizada diretamente no site oficial do fabricante, com licenciamento anual sem custos adicionais e com todas as atualizações e suporte pelo período de 12 meses (validade da licença), não se aplicando custos adicionais como manutenção e assistência técnica.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Dadas as características da contratação, o Parcelamento do Objeto de que trata o artigo 16, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE não é viável neste caso concreto, uma vez que se trata de um serviço de assinatura SaaS (Software as a Service) indivisível, fornecido por plataforma única e integrada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Parâmetros Técnicos

As licenças Claude Team Standard deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Modelo de IA: Acesso ao Claude Sonnet 4.5 ou superior, com capacidade de processamento de até 200.000 tokens de contexto;
- Tipo de licenciamento: Pagamento único para 12 meses com 30 licenças simultâneas;
- Recursos incluídos: Projects (organização de conhecimento), console administrativo, API access, suporte prioritário;

- Interface: Acesso via web browser, aplicativo desktop e mobile;
- Capacidades: Análise de documentos (PDF, DOCX, imagens), geração de código, criação de artefatos, processamento de linguagem natural;
- Segurança: Criptografia de dados em trânsito e em repouso, conformidade com SOC 2 Type II, GDPR e LGPD;
- Controles administrativos: Gestão centralizada de usuários, políticas de uso, logs de atividades;
- SLA: Disponibilidade mínima de 99,5%, suporte prioritário com tempo de resposta definido;

4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018);
- Certificação SOC 2 Type II ou equivalente;
- Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou superior);
- Política clara de privacidade e tratamento de dados;
- Garantia de que os dados do PARANACIDADE não serão utilizados para treinamento de modelos de IA;
- Controles de acesso baseados em funções;
- Logs de auditoria e rastreabilidade de ações;
- Opções de exportação de dados em formatos abertos.

4.3. Sustentabilidade

Não foram verificados impactos ambientais nessa contratação, todavia, as iniciativas ambientais, sociais e de governança (ESG) da Anthropic estão profundamente integradas à sua missão principal de construir sistemas de IA seguros, controláveis e confiáveis. Como uma empresa de interesse público, a Anthropic concentra-se em pesquisa sobre segurança da IA, implantação ética e minimização dos riscos sociais da IA avançada (<https://www.anthropic.com/company>)

4.4. Garantia Contratual

Considerando o baixo valor da contratação e o pagamento atrelado à instalação, ativação e funcionamento da licença do software em nome do PARANACIDADE e por tratar-se de objeto com baixo risco de inexecução, conforme demonstrado na análise de riscos, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

4.5. Subcontratação

Dada as características do objeto, não serão admitidas as hipóteses de subcontratação.

4.6. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

A medida de entrega desta contratação é a disponibilização, pela contratada, das licenças com validade de 12 meses, no painel de administrador da Plataforma CLAUDE, acessível através de e-mail corporativo e de uso exclusivo do PARANACIDADE, em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato. O agendamento da entrega deverá ser feito com o Sr. Maximiliano Alves, através do e-mail:

maximiliano.alves@paranacidade.org.br

5.2. Garantia

A Contratada deverá garantir a validade e pleno funcionamento da licença durante todo período de vigência do contrato, sendo responsável por interagir e solucionar qualquer problema relacionado ao licenciamento diretamente com o fabricante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o PARANACIDADE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O PARANACIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão feitos por empregados do PARANACIDADE, formalmente designados pela autoridade máxima para desempenhar as seguintes atribuições:

6.1.1. Gestão do contrato, assim entendida a atividade de coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como de aproximação entre o contratado



e a autoridade na resolução de incidentes contratuais aferidos no desenvolvimento dessa atividade, instruindo e impulsionando os pedidos de aditamentos contratuais, revisões, repactuações, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, rescisões contratuais e qualquer outra providência que extrapole os limites da atividade fiscalizatória e demandem a atuação da autoridade responsável pela celebração do contrato;

6.1.2. Fiscalização técnica, assim entendida a atividade dirigida à efetiva verificação se as prestações executadas pelo contratado condizem com as obrigações assumidas no contrato, bem como se observam as demais normas de natureza técnica, fiscalizatória ou legal que se aplicam diretamente à execução do objeto da contratação;

6.1.3. Fiscalização administrativa, assim entendida a atividade que compreende a verificação do cumprimento das demais obrigações envolvidas na execução do contrato, tais como o cumprimento das obrigações tributárias, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e sociais que possam, de alguma maneira, repercutir no contrato e resultar em responsabilização do PARANACIDADE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da chave de licença, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados das respectivas atribuições, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por agente ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Pelo fornecimento das 30 (trinta) licenças válidas e de uso exclusivo, o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor total, correspondente ao valor das licenças válidas por 1 (um) ano.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

7.1. Reajuste

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, mediante solicitação da contratada, limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

7.2. Penalidades

O Processo Administrativo Sancionatório se dará conforme Seção XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Subseções I e II do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do PARANACIDADE.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 15 (quinze) dias corridos;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada em assinar o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade - A contratação será realizada por procedimento eletrônico de seleção mais vantajosa com disputa, a ser realizado em sessão pública, devidamente publicizado no sítio eletrônico do PARANACIDADE, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 86, II do RILC, com disputa na Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

8.2. Julgamento - Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o de menor preço global.

8.3. Participação de Consórcios e Cooperativas - Dada as características do objeto, não serão admitidas as hipóteses de consórcio e cooperativas.

8.4. Tratamento Diferenciado - Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5. Cadastro no CAUFPR/GMS

Para assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá possuir cadastro ativo e regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS, compatível com o objeto da contratação, contendo, no mínimo:

- Tipo: Material;
- Grupo: 70;
- Classe: 7002;
- Descrição: Software e sistemas de base.

A inexistência de cadastro válido impedirá a formalização da contratação até sua

regularização.

8.6. Habilitação

Habilitação Jurídica

Conforme disposto no art. 53 do RILC, a habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Conforme disposto no art. 55 do RILC, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Quando o licitante não for sediado no Estado do Paraná, nele não possuindo sede, matriz ou filial, a exigência descrita na alínea “c” abrangerá a apresentação da regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná.

A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d” e “e” acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.

Qualificação Econômico-Financeira

Com fulcro no Art. 52, § 4º, fica dispensada a qualificação econômico-financeira, haja vista tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor e do risco muito baixo dada a forma de pagamento contra a comprovação da licença ativada em nome do PARANACIDADE.

Qualificação Técnica

Com fulcro no Art. 52, § 4º, fica dispensada a qualificação técnica, haja vista tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor e do risco muito baixo dada a forma de pagamento contra a comprovação da licença ativada em nome do PARANACIDADE, conforme Mapa de Risco da contratação.

8.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações do PARANACIDADE:

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

São obrigações do CONTRATADO

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados ao PARANACIDADE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo PARANACIDADE;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo PARANACIDADE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento,



total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução contratada durante a execução do contrato;
- Fazer a transição contratual, quando for o caso.
- Adoção de práticas de sustentabilidade conforme legislação pertinente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e 800 reais), de acordo com levantamento de preços de mercado apresentado no Mapa de Preços abaixo:



MAPA DE PREÇOS

Nº xxx/xxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS CLAUDETEAM STANDARD

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		FONTE 4		FONTE 5	
				R\$ Unitário	R\$ Total	R\$ Unitário	R\$ Total	R\$ Unitário	R\$ Total	R\$ Unitário	R\$ Total	R\$ Unitário	R\$ Total
1	30	UN	Licença (seats) anual do serviço de Inteligência Artificial Generativa Anthropic Claude, versão Team Standard. Recursos e funcionalidades: Chat na web, iOS, Android e desktop, Claude Code Claude Cowork, Capacidade de pesquisar na web, Extensões para desktop, Modo de voz, Chats anônimos, Preferências do usuário, Artefatos, Projetos, Compartilhamento e colaboração em projetos, Criar e editar arquivos com execução de código, Pesquisa, Memória, Habilidades, Conectores, Pesquisa na web, Pesquisa corporativa, Claude para Microsoft 365, Claude para Microsoft Outlook, Claude para Chrome, Claude para Slack. Segurança e administração: Autenticação única (SSO), Verificação de domínio, Restringir a criação de organizações, Faturamento e administração centralizados, Controles administrativos para conectores remotos e locais, Implantação corporativa para o aplicativo Claude para desktop, Análise de uso, Implantação de habilidades em toda a organização, Definir instruções da organização.	1.733,33	51.999,90	1.660,00	49.800,00	1.716,00	51.480,00				
TOTAL					51.999,90		49.800,00		51.480,00				

MÉDIA	51.093,30
MEDIANA	51.480,00
MENOR PREÇO	49.800,00

MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 49.800,00

JUSTIFICATIVA DO MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
 Considerando tratar-se de licenciamento de software padrão, o critério de menor preço é o que apresenta maior vantagem ao PARANACIDADE

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 368, IV Decreto Estadual 10.086/2022)
 Os fornecedores foram escolhidos pela capacidade de fornecer licenças de softwares estrangeiro, atendendo os requisitos do regulamento interno de licitações e contratos do PARANACIDADE

FONTES CONSULTADAS									
FONTE 1:	FORNECEDOR	Nome:	Bheo Web — Serviços Digitais e Comércio de Eletrônicos	Cidade/UF:	Curitiba/PR	CNPJ:	58.075.232/0001-99	DATA:	30/06/2026
FONTE 2:	FORNECEDOR	Nome:	Verith LTDA	Cidade/UF:	Curitiba/PR	CNPJ:	67.515.109/0001-32	DATA:	30/06/2026
FONTE 3:	FORNECEDOR	Nome:	ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	Cidade/UF:	Campos dos Goytacazes/RJ	CNPJ:	57.429.093/0001-91	DATA:	25/06/2026
FONTE 4:		Nome:		Cidade/UF:		CNPJ:		DATA:	
FONTE 5:		Nome:		Cidade/UF:		CNPJ:		DATA:	



VALOR DAS PESQUISAS

O gráfico mostra o valor das pesquisas para cada fonte consultada. O eixo horizontal representa as fontes (FONTE 1 a FONTE 5) e o eixo vertical representa o valor em reais. Os pontos de dados são: FONTE 1 (R\$ 51.999,90), FONTE 2 (R\$ 49.800,00), FONTE 3 (R\$ 51.480,00), FONTE 4 e FONTE 5 (valores não especificados no gráfico).

DATA DA ELABORAÇÃO	ELABORADO POR	DE ACORDO	APROVAÇÃO
01/07/2026	Maximiliano William Alves Analista de Tecnologia da Informação	Anibal André Antunes Mendes Coordenador CTI	Camila Mileke Scucato Superintendente Executiva

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios do PARANACIDADE e estão previstas no Plano Anual de Contratações – PCA – 2026.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico:

https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2026-05/Regulamento_Interno_Licita%C3%A7%C3%B5es_Contratos_verif.4-26-aprovado.pdf

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Maximiliano William Alves

Analista de Tecnologia da Informação
Elaboração do Termo de Referência

Camila Mileke Scucato

Superintendente Executiva
Aprovação do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação
Aprovação do Termo de Referência

Documento: **TR_Aquisicao_Claude_Team_Standard_V1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 31/07/2026 13:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 31/07/2026 12:47 Local: PRCID/CTI, **Maximiliano William Alves (XXX.418.389-XX)** em 31/07/2026 14:06 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **26.188.546-8** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 31/07/2026 12:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **FERNANDO LUCIO GIACOB** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail xxxxxxxxxxxx@xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE – RILC e demais normas aplicáveis, e que decorre do processo de dispensa de licitação nº **023/2026 – Dispensa Eletrônica**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2026**, do Protocolo nº **26.188.546-8**, da proposta da CONTRATADA datada de **XX/XX/2026**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 30 (trinta) licenças (Team Standard Seats) do serviço de Inteligência Artificial Anthropic Claude para times, com acesso aos modelos mais avançados, recursos de Projects, console administrativo e suporte prioritário, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao aumento da produtividade, qualidade da documentação técnica e eficiência operacional do PARANACIDADE através de tecnologia de IA generativa corporativa, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), perfazendo o montante total de XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro

No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento das 30 (trinta) licenças válidas e de uso exclusivo, o PARANACIDADE pagará à CONTRATADA valor total, correspondente ao valor das licenças válidas por 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo segundo

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo quarto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo quinto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras

Parágrafo sexto

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo sétimo

É vedado à CONTRATADA transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo oitavo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste documento;
- h) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

- k) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- l) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao PARANACIDADE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo PARANACIDADE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo PARANACIDADE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução contratada durante a execução do contrato;
- h) Fazer a transição contratual, quando for o caso.
- i) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos

auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

m) Executar todos os serviços conforme especificação contida no Termo de Referência;

n) Cumprir todos os prazos de entrega, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;

o) Adoção de práticas de sustentabilidade conforme legislação pertinente;

p) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e o preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador XXXXXXXX do PARANACIDADE e a fiscalização técnica e administrativa de seu objeto será de responsabilidade do empregado(a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, sendo designado como fiscal suplente o/a empregado(a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

As atribuições da gestão e fiscalização do contrato estão previstas no artigo 116 e seguintes do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre a CONTRATADA e o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo quinto

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os artigos 130 a 134 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo formal, descrito nos artigos 133 e 134 do RILC, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo nono

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A CONTRATADA tenha prestado declaração falsa;
- c) A CONTRATADA ser reincidente.

Parágrafo décimo primeiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

Parágrafo décimo segundo

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo quarto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo sexto

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo sétimo

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo décimo oitavo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo décimo nono

A aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o PARANACIDADE observará as hipóteses previstas no artigo 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal técnico, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por agente ou comissão designada pela autoridade competente, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações, acréscimos ou supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, seja no que toca ao cabimento das modificações, seja no que se refere ao procedimento necessário ao seu impulso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

A CONTRATADA, quando couber, deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados pelo PARANACIDADE se extinguem com o cumprimento do seu objeto no modo e prazo estabelecidos.

O desfazimento antecipado do contrato poderá se dar:

I – Pela resolução, nos casos em que as obrigações contratuais não forem cumpridas pelo contratado de forma irreversível, seja em virtude da sua impossibilidade material, seja em razão da perda do interesse do PARANACIDADE em receber as prestações devidas fora do modo e tempo devidos, indicados em rol exemplificativo no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

II – Pela rescisão, quando a manutenção do contrato não mais interessar ao PARANACIDADE, observadas as regras constantes do art. 122, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

III – Pela via judicial, quando declarada por sentença judicial transitada em julgado

A conclusão do processo administrativo a que alude o art. 123, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, indicando o inadimplemento do contratado, constitui cláusula resolutiva expressa, desfazendo de pronto e de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou comunicação específica, autorizando a adoção de todas as medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como para o ressarcimento das multas e demais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da CONTRATADA ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

Parágrafo primeiro

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no parágrafo anterior, independente da aproximação.

Parágrafo terceiro

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

Parágrafo quarto

O reajuste que a CONTRATADA fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo quinto

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Aviso de Dispensa, Termo de Referência, demais anexos e modelos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PARANACIDADE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e pelas suas demais normas de governança aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao PARANACIDADE divulgar o presente instrumento de contrato na forma definida pelo art. 93, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

MODELO I
PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,

O representante legal da empresa acima identificada apresenta proposta de preços para participação na **Dispensa Eletrônica nº 023/2026**, visando à contratação do objeto abaixo descrito, nas condições e valores a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licença (seats) anual do serviço de Inteligência Artificial Generativa Anthropic Claude, versão Team Standard	30		
TOTAL R\$				
(por extenso)				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da dispensa Eletrônica, podendo ser prorrogada mediante solicitação do PARANACIDADE.

Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, lucro e demais despesas incidentes;

A proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da sessão pública;



Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

(Assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil, quando exigida, ou assinatura eletrônica conforme o sistema utilizado)

